



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2021**

**I - RELATÓRIO**

Vem a estas Comissões, para parecer na forma do artigo 82 do R.Interno, projeto de Lei de Iniciativa da Vereadora Cida Lima que: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia à comunidade escolar do Município de Ipatinga para fins de absorção dos anos iniciais e finais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais e dá outras providências."*

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios norteadores do ensino brasileiro, incluiu em seu rol a gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

Como é de conhecimento geral, o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do projeto Mãos Dadas, propõe aos municípios que absorvam escolas da rede estadual ofertantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

A exigência da consulta prévia das comunidades escolares já tema recorrente em vários municípios mineiros sendo convalidada por sentença de tribunal.

Seguindo este entendimento não existe óbice à tramitação do presente projeto do ponto de vista da legalidade.

**III - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de setembro de 2021.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente

Fernando Ratzke  
Relator

João Francisco Bastos  
Vice Presidente

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

João Viane de Carvalho  
Suplente

Mariene Patrícia Rodrigues  
Presidente

Ney Robson Vieira  
Relator